



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ribeirão do Sul

Lei Federal 8069/90

Lei Municipal 833/95

Rua Antônio da Palma, 212 - CEP 19930000 - Fone (14) 33791206

EDITAL RESUMIDO Nº 01/2019 – CMDCA

*Processo de Seleção Unificado dos Candidatos que concorrerão as Eleições
para Conselheiros Tutelares – Gestão 10/01/2020 a 09/01/2024*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do município de Ribeirão do Sul/SP, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e as Leis Municipais nº 833, de 28 de junho de 1995 e nº 1631, de 23 de abril de 2015., **torna público** que estarão abertas as Inscrições para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Sul/SP, para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas no Edital.

Do número de vagas:

Serão eleitos 05 (cinco) membros titulares e a partir do 6º colocado suplentes por ordem de votação.

Da Remuneração

- O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de um salário mínimo nacional **R\$ 1.047,90 (Hum mil e quarenta e sete reais e noventa centavos)**.
- Se o servidor municipal que vier a exercer o mandato de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado de seu cargo efetivo, podendo entretendo optar por sua remuneração.
- O tempo de serviço que o Servidor municipal, prestar como Conselheiro Tutelar será computado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ribeirão do Sul

Lei Federal 8069/90

Lei Municipal 833/95

Rua Antônio da Palma, 212 - CEP 19930000 - Fone (14) 33791206

Da Função e Carga Horária

- A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 horas semanais, mais regime de plantão ou sobreaviso, conforme definido na Lei Municipal nº 1631/2015 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
- A função de conselheiro tutelar **é de dedicação exclusiva**, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
- **O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.**

Dos Requisitos

O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I – Reconhecida Idoneidade Moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residir no município de Ribeirão do Sul há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – Não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função;

V – Possuir escolaridade em nível médio ou técnico;

VI – Experiência na promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Do Mandato

O mandato de 04 (quatro) anos (10 de Janeiro de 2020 a 09 de Janeiro de 2024), permitida recondução por novos processos de escolha. (LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019)

Das Inscrições

Data: **27/05/2019 a 07/06/2019 (dias úteis)**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ribeirão do Sul

Lei Federal 8069/90

Lei Municipal 833/95

Rua Antônio da Palma, 212 - CEP 19930000 - Fone (14) 33791206

Horário: 09h às 11h e das 13h às 17h

Local: CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Rua Augusto Correa Gomes, 107- Centro, Ribeirão do Sul – SP

O edital completo encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público e publicada no site da Prefeitura www.ribeiraodosul.sp.gov.br

Ribeirão do Sul, 22 de maio de 2019.

EDUARDO TINELLI DA SILVA
Presidente do CMDCA